



MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº 1.925/2011-PMM**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DISCIPLINA "CULTURA DO AMAPÁ" NO CURRÍCULO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art 1º** É obrigatória a oferta da disciplina "Cultura do Amapá" nas escolas da rede Municipal de ensino do Município a partir do ano letivo de 2011.

**Parágrafo único.** A alteração curricular necessária será elaborada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com as normas da Secretaria de Estado da Educação dos Egrégios Conselhos de Educação afins.

**Art. 2º** A carga horária anual será definida de maneira compatível para alunos do Pré-escolar e do Ensino Fundamental, visando atender as demandas educacionais de cada nível de ensino.

**Art. 3º** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 05 de dezembro de 2011.

  
**ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Macapá